

PARECER

TC-001896/026/13

Prefeitura Municipal: Tarabai.

Exercício: 2013.

Prefeito: Elias Natalino Pereira.

Advogados: Ana Cláudia Gerbasi Cardoso e outros.

Acompanham: TC-001896/126/13 e Expedientes: TC-000575/005/14, TC-013279/026/14, TC-028117/026/14 e TC-000457/026/15.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	31,74%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	64,51%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07)	100%	100%
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	25,72%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	47,41%	Máximo = 54%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de outubro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Renato Martins Costa, a E. Câmara decidiu emitir Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tarabai, exercício de 2013, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se as recomendações discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios e de autos apartados para análise das matérias relacionadas no referido voto.

Determinou, por fim, diante dos apontamentos registrados no setor de encargos sociais, a remessa de cópias do relatório da fiscalização, além do relatório e voto do Relator e do parecer à Receita Federal do Brasil, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes, tão logo se dê o trânsito em julgado.

A Fiscalização acompanhará as medidas adotadas pela Prefeitura na ocasião da próxima inspeção “in loco”.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO
PRESIDENTE E RELATOR**